

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PARATY LATICO &

A Casa do PARS PARECER Delico

PROJETO DE LEI Nº

070

DE 13 DE Satemb

DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PUNIÇÃO AO CLUBE QUE O

(S) TORCEDOR(ES)

INVADIREM

E

AGREDIREM

FISICAMENTE

ÁRBITROS.

MESÁRIOS E AFINS

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído para o clube que, o torcedor que, praticar ou incitar a violência, invadirem locais restritos a competidores, árbitros, mesários, assistentes e praticarem agressão física contra os mesmos, ou contra qualquer outro participante de eventos desportivos realizados pelo município, como punição, a suspensão do clube de disputar quaisquer competição organizado pelo município no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único - Além de suspenso no prazo de 36 (trinta e seis) meses, o Clube, também será rebaixado para segunda divisão.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2018.

Alcir da Costa Braz - Sansão

Vereador Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

Câmara Municipal
PARATY
A Casa do Povo

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

Não é novidade que as agressões por parte dos torcedores contra os árbitros e/ou

seus auxiliares são comuns e ocorrem, principalmente no futebol amador. No futebol

profissional, até para as agressões verbais existem punições, vale citar torcedores

racistas que foram processados e impedidos de assistirem jogos de sua equipe, e

equipes impedidas de participarem de campeonatos em decorrência das atitudes dos

torcedores, indo parar em esferas judiciais.

Os árbitros muitas vezes precisam ser severos e ao aplicar regras e as punições,

onde acomete a inconformidade por conta dos torcedores, que acabam assumindo

comportamento violento, invadindo campos de futebol e agredindo, não só

verbalmente, mas também fisicamente com lesões corporais, como ocorreu

recentemente em nosso município, o linchamento de um árbitro no campeonato rural

do município, campeonato esse que completa 30 anos em 2018, e corre o risco de ser

extinto por causa da violência.

No intuito de conscientizar o(s) torcedor(es) que suas atitudes violentas, não

prejudicarão somente a ele, mas também a equipe que representa sua comunidade, é

que apresento este projeto, e conto com os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2018.

Alcir da Costa Braz "Sansão"

PODEMOS

Vereador Autor

Rua Dr. Samuel Costa, Centro – Paraty/RJ. CEP: 23.970-000 Contato Gabinete: (24) 3371-7562 E-mail: vereador.sansao@paraty.rj.leg.br

13/03